



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00017.20250715/0001-42

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, através de seu Ordenador de Despesas, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.**

O presente certame foi instaurado com o objetivo de contratar empresa para futura e eventual aquisição de ar-condicionado, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Pacajus/CE.

CONSIDERANDO que, após análise técnica, constatou-se que o tipo de gás refrigerante especificado no edital do processo licitatório supracitado **não é compatível com os equipamentos de ar-condicionado atualmente em uso pela Administração**, o que comprometeria a eficiência, a durabilidade dos aparelhos e a segurança da instalação;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de correção das especificações técnicas do objeto licitado, tornou-se **inconveniente e inoportuna** a continuidade do certame em sua forma atual;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, cujo objeto era o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE**, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Art. 2º A revogação não gera direito à indenização aos licitantes, conforme previsto na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de comprovado prejuízo por encargos assumidos em decorrência direta do edital, nos termos do § 1º do art. 71 da mesma lei.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e publique-se este ato no portal da transparência e no meio oficial de divulgação dos atos administrativos deste órgão.

Pacajus - Ceará, 28 de agosto de 2025.

Wallison Rodrigues pereira
Secretário Municipal de
Administração e Finanças do
Município de Pacajus/CE

23 DE MAIO DE 1935